**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO G5 MOBILE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

CNPJ: 33.045.727/0001-44

("Fundo")

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

**2. PRESENÇA:** cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão do Fundo, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

**3. MESA:** Presidente: João Bessa; e Secretário: Caio Alberto Nardy

**4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:**

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

**4.1** Alteração do Regulamento, em especial os parágrafos 1º e 2º do Artigo 3º, que passarão a vigorar pela presente redação:

> "*Artigo 3º.*
>
> *...*
>
> *Parágrafo Primeiro. O Período de Investimento do FIP se encerrará em 17 de abril de 2026.*
>
> *Parágrafo Segundo. O Período de Desinvestimento do FIP terá início ao término do Período de Investimento e terá prazo de duração máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de extensão por 01 (um) ano adicional, em ambos os casos mediante deliberação prévia da Assembleia Geral, convocada para este fim."*

**4.2** Aprovação quanto às demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativa ao exercício social findo em 31 de março de 2024.

**4.3** Aprovar a 4ª (quarta) emissão de Cotas pelo Fundo, no montante total de emissão de até R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento e Anexo ("Novas Cotas" e "Nova Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:

**a) Rito:** a Nova Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta Pública", respectivamente);

**b)** **Público-Alvo:** Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

**c)** **Destinação dos recursos:** os recursos líquidos provenientes da Nova Emissão serão aplicados pelo Fundo, de acordo com a política de investimentos estabelecida no Regulamento;

**d)** **Coordenador líder e regime de distribuição das novas cotas:** a distribuição primária das novas cotas será realizada no Brasil, em regime de melhores esforços de colocação, sob coordenação da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, acima qualificada ("Coordenador Líder");

**e)** **Montante da Nova Emissão:** até R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões reais);

**f)** **Preço de Emissão e Integralização por Cota da nova emissão:** Cota do 2º (segundo) Dia Útil anterior a integralização(D-2), nos termos do respectivo compromisso de investimento e boletim de subscrição;

**g)** **Taxa de Distribuição Primária:** não será cobrada Taxa de Distribuição Primária;

**h)** **Direito de Preferência:** no âmbito da Nova Emissão, os cotistas do Fundo renunciam ao exercício do direito de preferência, observado que eventuais alterações nas características constantes nos demais documentos da Oferta não implicarão em necessidade de nova renúncia ao direito de preferência;

**i)** **Período de colocação:** a subscrição ou aquisição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM 160;

**j)** **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas através de Chamadas de Capital, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas; e

**k)** **Distribuição Parcial:** não será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas. Caso não haja a colocação do Montante da Nova Emissão, a Nova Emissão e a Oferta Pública serão canceladas e os valores recebidos em contrapartida às Novas Cotas serão restituídos de forma pro rata, na forma do art. 73, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160;

**l)** **Lote Adicional:** a Nova Emissão não contará com lote adicional;

**m)** **Lote Suplementar:** não será outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Novas Cotas;

**n)** **Aplicação Mínima por Investidor:** não haverá aplicação mínima por investidor, exceto pelo Preço de Emissão, tendo-se em vista que apenas admite-se a subscrição de Cotas em número inteiro;

**o)** **Prospecto:** dispensado nos termos do Art. 9º, inciso I, da Resolução CVM 160;

**p)** **Lâmina:** dispensada nos termos do Art. 23, § 1º da Resolução CVM 160;

**q)** **Registro para Distribuição e Negociação**: as Cotas objeto da presente Oferta serão admitidas à negociação nos mercados de bolsa;

**r)** **Outras Disposições:** Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. A Administradora fica autorizada a tomar as providências necessárias para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo realização de ato próprio para atualização do Preço de Emissão, respeitados os parâmetros ora aprovados.

**4.4** Aprovar o cancelamento das cotas não subscritas e não integralizadas do Fundo referentes às ofertas anteriores do Fundo, cancelando, portanto, o saldo total não colocado das emissões correspondentes.

**5. ENCERRAMENTO:**

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas do Fundo: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

| | |
|---|---|
| **João Bessa**<br>Presidente | **Caio Alberto Nardy**<br>Secretário |

## LISTA DE PRESENÇA DE COTISTAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

## G5 MOBILE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 33.045.727/0001-44

| Nome do cotista | CPF/CNPJ do cotista | Assinatura |
|---|---|---|
| ARTHUR GOLDEMBERG E/OU HELGA NEUMAN GOLDEMBERG | 123.137.867-06 | |
| BOTIJA 95 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO | 53.078.711/0001-45 | |
| G5 ACROPOLIS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR | 15.275.957/0001-18 | |
| G5 F MOBILE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR | 43.508.979/0001-16 | |
| G5 ORION FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR | 17.139.709/0001-75 | |
| G5 SEA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR | 27.7.296.740/001-88 | |
| VINCI PORTIFOLIO 18 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO | 13.397.846/0001-59 | |